

CONSELHO GERAL

CONVOCATÓRIA

ASSEMBLEIA ELEITORAL DOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO REGULAR

Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 75/2009, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho, capítulo III, secção I, subsecção I, convoco para o dia **28 de maio de 2024**, a Assembleia Eleitoral dos alunos do Ensino Secundário Regular (cursos científico-humanísticos), para a eleição do seu representante no **Conselho Geral** do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro.

1. CORPO ELEITORAL

- 1.1. O corpo eleitoral é constituído por todos os alunos do ensino secundário regular (alunos dos cursos científico humanísticos) do agrupamento, matriculados à data da abertura do processo eleitoral.
- 1.2. Os cadernos eleitorais serão afixados no dia **21 de maio de 2024**, em placard destinado para o efeito, no átrio da Escola Secundária de Oliveira do Bairro.

2. PROCESSO ELEITORAL

- 2.1. Os representantes dos alunos do ensino secundário regular candidatam-se à eleição constituídos em listas.
- 2.2. Cada lista deverá ser constituída por **um candidato efetivo e um candidato suplente, maiores de 16 anos de idade**.
- 2.3. As listas devem ser rubricadas pelos respetivos candidatos que, assim, manifestarão a sua concordância.
- 2.4. Cada lista deverá ser subscrita por um mínimo de 5% dos alunos do ensino secundário regular matriculados à data da abertura do processo eleitoral.
- 2.5. Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanharem o ato eleitoral.
- 2.6. As listas devem ser entregues, **até às 17 horas, do dia 22 de maio de 2024**, 4ª feira, nos serviços administrativos da Escola Secundária de Oliveira do Bairro, que registarão, de imediato, a respetiva receção.

- 2.7. Concluído o registo referido no número anterior, as listas serão apresentadas pelos serviços administrativos à Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Geral, a qual as rubricará e lhes atribuirá uma letra, por ordem da sua receção.
- 2.8. Verificada a regularidade formal das listas pela comissão eleitoral para acompanhar o processo eleitoral, estas serão afixadas, no dia **23 de maio de 2024**, 5ª feira, em placard destinado para o efeito, no átrio da Escola Secundária de Oliveira do Bairro.
- 2.9. O processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto e presencial.
- 2.10. A Assembleia Eleitoral (ato eleitoral) funcionará **das 9 horas às 17 horas, na sala do aluno** da Escola Secundária de Oliveira do Bairro, podendo encerrar logo que tenham votado todos os eleitores inscritos nos cadernos eleitorais.
- 2.11. No ato de votação, os eleitores rubricarão, também, os cadernos eleitorais.
- 2.12. Encerrado o ato eleitoral, os elementos da mesa eleitoral procederão à contagem dos votos, podendo estar presente no ato de contagem um representante de cada uma das listas candidatas.
- 2.13. Após a contagem dos votos será elaborada a respetiva ata pelos membros da mesa eleitoral sendo assinada pelos mesmos e pelos representantes das listas concorrentes.

3. MESA ELEITORAL

- 3.1. A mesa eleitoral é constituída por três membros efetivos, presidente e dois secretários e dois suplentes.
- 3.2. Os membros da mesa eleitoral são eleitos em reunião de delegados e subdelegados das turmas do ensino secundário regular (cursos científico-humanísticos) a realizar no dia **24 de maio de 2024**, 6ª feira.

4. FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Os impressos para apresentação das listas candidatas serão disponibilizados pelos **serviços administrativos da Escola Secundária de Oliveira do Bairro, a partir do dia 17 de maio de 2024**, 6ª feira.

Oliveira do Bairro, 17 de maio de 2024.

A Suplente do Presidente do Conselho Geral

(Flora Maria Costa Leiria)